INTERESSADA: Escola de Ensino Médio José Milton de Vasconcelos Dias		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio José Milton de Vasconcelos Dias, no município de Maracanaú, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4793016/2014	**PARECER Nº** 0955/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Kátia Magna do Vale Abreu, diretora da Escola de Ensino Médio José Milton de Vasconcelos Dias, no município de Maracanaú, por meio do processo nº 4793016/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Central, s/n, Bairro Conjunto Acaracuzinho, CEP: 61.920-700, no município de Maracanaú, com Censo Escolar nº 23080710.

Responde pela direção a professora Kátia Magna do Vale Abreu, licenciada em Ciências com plenificação em Química e especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15776. Pela secretaria escolar responde Maria Evaneuma de Sousa Costa, Registro nº 501/1992. O corpo docente dessa instituição é composto de 35 (trinta e cinco) professores, dos quais, 22 (vinte e dois) são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.068 (três mil e sessenta e oito) títulos, para um total de 939 (novecentos e trinta e nove) alunos matriculados, revelando uma proporção de três livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Bruno Lopes Falcão, CREA nº 48922; a Licença Sanitária fora expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, assinada pela responsável Kelyn Kessiede Cavalcante.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0955/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio José Milton de Vasconcelos Dias, no município de Maracanaú, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2015, desde que essa Escola apresente a este CEE, por ocasião do recredenciamento os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2016, o pedido de recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício